



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2929

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 2006, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências”.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

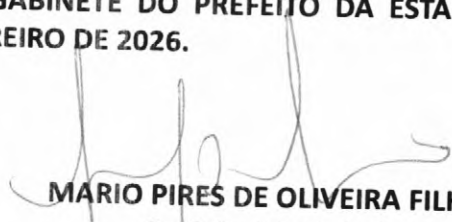
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2006, de 24 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

Art.2º- A prorrogação prevista nesta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais enquanto se conclui a elaboração participativa e técnica do novo Plano Municipal de Educação para o próximo ciclo decenal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 20 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.**



MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 20 de fevereiro de 2026.



ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração